



CARTA-CONTRATO Nº 2007026

PROCESSO Nº 006773/07-9

À CLIP & CLIPPING PUBLICIDADE E PRODUÇÕES LTDA.

CNPJ nº. 01.658.889/0001-61

SHCGN CR QUADRA 702/703 – BLOCO “D” – LOJA 22

CEP: 70720-640, BRASÍLIA - DF.

Telefones: (61) 3328-4555 e (61) 2101- 1100 Fax: (61) 3326-1395

E-mail: atendimento@clipclipping.com.br

Home-Page: www.clipclipping.com.br

Prezado Senhor Luiz Ferreira de Lima,

Comunicamos a V. S^a ter sido autorizada, de acordo com a Lei nº 8.666/93, a contratação dessa empresa, para **5 (cinco) assinaturas de acesso ao banco de dados ACESSODIÁRIO para consulta on line via internet**, conforme estipulado na proposta de fls. 14/17, reconhecida a inexigibilidade de licitação pelo senhor Diretor-Geral Adjunto, com fulcro no art. 25, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, fl. 24, ratificada pelo senhor Diretor-Geral, fl. 25 do Processo em referência.

Em razão do exposto e considerando o estabelecido no artigo 62 da retromencionada lei, esta contratação será celebrada mediante a presente carta-contrato, observadas as condições a seguir enunciadas, passando as partes, já qualificadas nos autos do referido processo, a serem designadas, respectivamente, CONTRATANTE ou SENADO e CONTRATADA.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Fazem parte do presente instrumento as disposições de fls. 23/25, proposta apresentada por essa empresa, fls. 14/17 do **Processo nº 006773/07-9**.

1.2. Período de acesso ao serviço é de 12 (doze) meses.

1.3. Serão disponibilizadas 5 (cinco) licenças que permitirão aos usuários cadastrados pela SECS, acessar de qualquer parte do país ou no exterior, por meio do site www.acesodiario.com.br, todas as matérias do dia através de streaming de vídeo que foram veiculadas no dia. Os acessos poderão ser simultâneos até o número de senhas licenciadas.

1.4. Para confirmar a veracidade das informações atuais contidas no banco de dados, será entregue diariamente 01 (um) CD-Rom com todos os telejornais que fizerem referência ao SENADO em local determinado pela SECS, com arquivos, formato Mpeg, que poderão ser disponibilizados na intranet do órgão.

1.5. Será entregue, mensalmente, 01 (um) CD-Rom contendo todos os arquivos do Presidente do Senado, que servirá como memória do órgão.

1.6. O banco de dados ficará à disposição dos usuários cadastrados durante 24 horas por dia e o seu acesso não fica limitado à estrutura interna do SENADO. O usuário poderá assistir às imagens ou pesquisar os textos de todo o território nacional ou do exterior através da internet.

1.7. O acesso ao banco de dados é feito através de senhas disponibilizadas pela empresa. As 5 (cinco) senhas são pessoais e intransferíveis e não poderão ser utilizadas por pessoas ou de outros órgãos. O uso indevido da licença caracterizará a violação da propriedade intelectual, prevista na Lei de Software, com todas as implicações penais e civis decorrentes. As senhas são pessoais e intransferíveis.



2. DO PREÇO

2.1. O SENADO pagará pelo objeto contratual o valor mensal de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais) pelo período de 12 (meses) de assinatura, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos.

2.2. O valor global deste instrumento é de **R\$ 72.000,00** (setenta e dois mil reais).

3. DO REAJUSTE

O preço será fixo e irrevogável

4. DO PAGAMENTO E SEU PRAZO

O pagamento será efetuado em uma única parcela, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 9 (nove) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal, em 2 (duas) vias, com a discriminação do serviço prestado, acompanhada de 1 (uma) via da nota de empenho, ficando condicionado à atestação do gestor e à apresentação dos comprovantes de regularidade com o FGTS (CRS) e o INSS (CND) e à garantia estipulada no item 6.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente desta carta-contrato correrá à conta da dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01031055140610001 e Natureza de Despesa 339039, tendo sido empenhada mediante a Nota de Empenho nº 2007NE002725, emitida em 27 de setembro de 2007.

5.1. Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

6. DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia de **R\$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais) correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global deste instrumento, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura desta carta-contrato, em uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; seguro-garantia ou fiança bancária.

A garantia será liberada após a execução plena desta carta-contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, de acordo com a legislação em vigor.

7. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do SENADO, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do presente instrumento.

8. DA FISCALIZAÇÃO



Caberá ao gestor, servidor designado na forma do disposto no Ato nº 9, de 1996, da Comissão Diretora, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento desta carta-contrato.

9. DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, às seguintes multas:

I) 01% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global desta carta-contrato até o limite de 30 (trinta) dias; e

II) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor global desta carta-contrato, após 30 (trinta) dias, podendo ainda o SENADO, a seu critério, cancelar a nota de empenho, fazer uso da garantia prestada pela empresa e impor outras sanções legais cabíveis.

10. DA RESCISÃO

A rescisão contratual será motivada nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11. DA VIGÊNCIA

Esta carta-contrato terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua assinatura.

12. DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento.

Assim, na conformidade da Lei nº 8.666/93, encaminhamos a V. Sª a presente carta-contrato, que, assinada pelas partes contratantes, formalizará o acordo celebrado, com observância das condições acima especificadas, conferindo-lhe força contratual.

Brasília/DF, 05 de outubro de 2007.

CONTRATO ASSINADO
AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL

CONTRATO ASSINADO
LUIZ FERREIRA DE LIMA
DIRETOR-PRESIDENTE DA CLIP & CLIPPING PRODUÇÕES LTDA.
CPF nº 000.314.701-06
RG nº 012.324 – SSP/DF

Diretor da SADCON

U:\SSPLAC\SECON\SECON2007\DISPENSA- INEXIGIBILIDADE\CLIP&CLIPPING. Processo 006773 079.doc

Diretor da SSPLAC